

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 011/2026

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu — CIS/VALE DO AÇU, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, torna público que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **INVERSÃO DE FASES** — a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante deste Edital e dos autos — e com **ORÇAMENTO SIGILOSO** (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Ato da Presidência nº 001/2025 (Regulamento próprio das licitações e contratos do CIS/Vale do Açu), do Ato da Presidência nº 002/2026 (Diretrizes de logística reversa e contratações sustentáveis do CIS/Vale do Açu), aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 no que não conflitar com o regulamento próprio, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame decorre do replanejamento da contratação determinado na decisão da Presidência de 29 de setembro de 2026, que revogou o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, por fato superveniente, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	CIS/VALE DO AÇU (único órgão gerenciador e participante)
UNIDADES DEMANDANTES	Diretoria Executiva do CIS/Vale do Açu
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	21 de outubro de 2026, a partir da divulgação do Edital no PNCP e no Portal de Compras Públicas
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	29 de outubro de 2026, às 23h59 (3 dias úteis antes da abertura — art. 164 da Lei nº 14.133/2021)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	04 de novembro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	04 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília)
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
RITO	INVERSÃO DE FASES — habilitação antecedente (art. 17, §1º, Lei nº 14.133/2021)
ORÇAMENTO	SIGILOSO (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e suplemento alimentar, padronizados e de uso contínuo, destinados ao funcionamento ininterrupto da Maternidade Parteira Maringá e da Barreira Ortopédica Regional, integrantes da Rede de Atenção à Saúde da 8ª Região de Saúde, sob gestão do CIS/VALE DO AÇU, para atendimento exclusivo de sua demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A demanda compõe-se de 732 (setecentos e trinta e dois) itens, organizados em 23 (vinte e três) lotes — Medicamentos Básicos (Lotes 1 a 6), Medicamentos Injetáveis (Lotes 7 a 10), Medicamentos Psicotrópicos (Lotes 11 a 16), Material Médico-Hospitalar (Lotes 17 a 22) e Suplemento Alimentar (Lote 23).

1.3. O critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO POR ITEM. O agrupamento dos itens em lotes possui finalidade exclusivamente organizacional e de gestão da ata, não constituindo unidade de disputa ou de adjudicação, que se darão item a item, em prestígio à ampla competitividade e à justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação, elaborado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 42 do Ato da Presidência nº 001/2025 (mediana saneada dos preços coletados), conforme Mapa de Pesquisa de Preços constante dos autos, terá CARÁTER SIGILOSO, sendo tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da sua disponibilização permanente e integral aos órgãos de controle interno e externo e da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.5. Justificativa do sigilo: a não divulgação prévia do orçamento visa a evitar o efeito de ancoragem das propostas ao valor de referência e a estimular a apresentação de ofertas efetivamente competitivas, orientadas pelos custos reais dos licitantes, em busca da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do controle objetivo de aceitabilidade exercido pelo pregoeiro com base no orçamento sigiloso.

1.6. Os itens com lances ou propostas finais acima do valor unitário máximo constante do orçamento sigiloso não serão adjudicados nem homologados, salvo negociação exitosa que os reconduza ao limite, nos termos deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O CIS/VALE DO AÇU será o único órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços, dispensada a Intenção de Registro de Preços por ser o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. A vedação fundamenta-se na reduzida estrutura administrativa do Consórcio para o processamento de pedidos de adesão, o controle dos limites individuais e globais previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e o acompanhamento das contratações decorrentes, bem como no dimensionamento da demanda exclusivamente para as unidades geridas pelo CIS/VALE DO AÇU, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação: (a) os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; (b) aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (c) os agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º, da mesma Lei; (d) empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, nos limites das respectivas sanções.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação em pregão eletrônico. O cadastro deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para as transações inerentes a este Pregão, responsabilizando-se o licitante, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e pelos lances e propostas apresentados, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

5. DA INVERSÃO DE FASES — ATO MOTIVADO (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme sugerido no Estudo Técnico Preliminar e expressamente previsto neste Edital.

5.2. Motivação e benefícios da inversão:

(a) o objeto envolve produtos de natureza sanitariamente sensível e potencialmente poluidora (medicamentos e resíduos de serviços de saúde), recomendando a verificação prévia da qualificação técnico-sanitária e técnico-ambiental dos licitantes (AFE/ANVISA, alvará sanitário e logística reversa — itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência) antes da disputa de preços;

(b) a triagem antecipada evita a disputa com licitantes inaptos, reduzindo o risco de sucessivas inabilitações após o julgamento em certame de grande vulto (732 itens) e as consequentes reconvocações, com ganho de celeridade, economicidade e segurança jurídica;

(c) assegura que os lances vencedores provenham de fornecedores previamente habilitados, conferindo maior segurança à futura contratação.

5.3. Alcance e limite da inversão. A antecipação alcança exclusivamente os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021). Não alcança os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, que, em qualquer caso, somente serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25, III, do Ato da Presidência nº 001/2025.

5.4. Vedação expressa. O eventual carregamento antecipado de certidões fiscais, sociais ou trabalhistas permitido pela plataforma eletrônica não autoriza sua exigência obrigatória, análise ou utilização como fundamento de inabilitação antes do julgamento das propostas. A ausência,

a irregularidade ou o vencimento de tais documentos na fase antecedente não constitui motivo de inabilitação e não será objeto de exame pelo pregoeiro nesse momento.

5.5. Encerrada a fase de habilitação antecedente, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

6.2. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação de todos os licitantes serão examinados antes da abertura e classificação das propostas para a etapa de lances, na forma da Seção 9, à exceção dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais não devem ser apresentados nesta fase, sendo exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema: (a) que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF); (c) que não possui em sua cadeia produtiva empregados em trabalho degradante ou forçado; (d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fins do tratamento favorecido. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Preenchimento da proposta — o licitante deverá consignar, no sistema eletrônico: (a) valor unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais; (b) marca do produto; (c) fabricante; (d) descrição do objeto compatível com as especificações do Termo de Referência; e (e) nos itens cuja descrição indique marca a título de referência, a identificação precisa do produto efetivamente ofertado, apto a demonstrar a equivalência, na forma do item 1.4 do Termo de Referência.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro ou omissão.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação. É facultado ao licitante cotar um, alguns ou todos os itens, observado, quando cotar, o quantitativo integral do respectivo item.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1.1. Como condição de participação neste Pregão Eletrônico, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de participação no **valor fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, observado o limite do § 1º do referido artigo. A fixação em

valor certo decorre do caráter sigiloso do orçamento estimado (item 1.4), que impede a divulgação do valor estimado da contratação como base de cálculo percentual da garantia.

7.1.2. A garantia de participação deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro, mediante depósito na conta bancária do CIS Vale do Açu: Banco 001 – Banco do Brasil; Agência 0214-3; Conta Corrente 65.702-6; Favorecido: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu – CIS Vale do Açu (CONSÓRCIO P I S R VALE); CNPJ 59.779.998/0001-17;

II – Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente habilitada e autorizada pela SUSEP, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, prazo capaz de cobrir o período do certame até a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a apólice com cláusula de cancelamento antecipado unilateral pela seguradora.

7.1.3. A garantia de participação deverá ser comprovada no sistema eletrônico até o momento da abertura da sessão pública, mediante envio do respectivo comprovante.

7.1.4. A garantia de participação será devolvida: I – aos licitantes não vencedores, após a homologação do certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante requerimento; II – ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços e a prestação da garantia de execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. A garantia de participação será executada nas seguintes hipóteses: I – recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; II – não prestação da garantia de execução contratual no prazo fixado; III – prática de atos que ensejem a aplicação das sanções previstas nos incisos III, IV e V do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 no decorrer do certame.

7.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.2.1. A prestação da garantia de execução contratual é condição indispensável para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentada pelo adjudicatário no ato da convocação para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da execução da garantia de participação e da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. O valor da garantia de execução corresponde a 1% (um por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A garantia de execução deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada: I – caução em dinheiro, mediante depósito na conta bancária do CIS Vale do Açu indicada no item 7.1.2, I, deste Edital, com comprovação no ato da assinatura da Ata ou do contrato; II – seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente habilitada e autorizada pela SUSEP, com vigência mínima correspondente à vigência do contrato acrescida de 90 (noventa) dias, sendo vedada apólice com cláusula de cancelamento antecipado unilateral pela seguradora.

7.2.4. A garantia de execução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo IPCA/IBGE durante o período em que estiver custodiada pelo CIS Vale do Açu.

7.2.5. A garantia de execução não será objeto de renovação ou complementação obrigatória nas prorrogações contratuais, desde que o valor registrado na apólice ou no depósito original seja suficiente para cobrir 1% (um por cento) do valor contratual vigente, corrigido monetariamente.

7.2.6. Ocorrendo acréscimo contratual nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 que implique aumento superior a 25% do valor original, a Contratada deverá complementar a garantia de execução proporcionalmente ao acréscimo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização do Termo Aditivo.

7.2.7. A garantia de execução será executada, mediante ato administrativo fundamentado, nas hipóteses de: I – inadimplemento das obrigações contratuais que resulte em dano à

Administração ou ao serviço público; II – aplicação de multas à Contratada que não sejam pagas ou descontadas do pagamento devido; III – extinção do contrato por culpa da Contratada.

7.2.8. Antes da execução da garantia, o CIS Vale do Açu notificará formalmente a Contratada e, quando aplicável, a seguradora ou instituição garantidora, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, salvo nos casos de urgência devidamente justificada nos autos.

7.2.9. A garantia de execução será devolvida à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após: I – o encerramento da vigência contratual; e II – a comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais.

7.2.10. O não cumprimento das obrigações relativas à garantia de execução, incluindo a não reposição de valores executados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após notificação, constitui inadimplemento contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Seção 14 deste instrumento.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará o atendimento às condições de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante consulta aos cadastros: (a) Lista de Inidôneos do TCU; (b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ); (c) CEIS e CNEP (Portal da Transparência). A consulta abrangerá a empresa e seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

8.2. Constatada ocorrência impeditiva indireta, o pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de burla, por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, assegurada a manifestação prévia do licitante antes de eventual afastamento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ANTECEDENTE AO JULGAMENTO)

9.1. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação de todos os licitantes, na forma desta Seção, antes da classificação das propostas e da etapa de lances. Somente os licitantes habilitados prosseguirão à fase competitiva.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; (b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; (c) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição/indicação de seus administradores; (d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; (e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; (f) empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (g) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, conforme a natureza jurídica, documento registral equivalente (CCMEI, para o microempreendedor individual, ou certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para a sociedade simples), destinada exclusivamente a comprovar a existência jurídica e a situação registral atual da licitante. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1. A certidão exigida na alínea “g” do item 9.2 será aceita observado o prazo de validade nela fixado pelo próprio órgão emissor; inexistindo prazo expresso no documento, será considerada válida a certidão emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação. Não se exige a apresentação cumulativa de certidões, bastando o documento indicado na alínea “g” para a finalidade ali declarada, admitida ainda a substituição por certidão de inteiro teor ou por documento equivalente que demonstre a mesma informação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (exigida apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento – item 5.3): (a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de

inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade; (c) certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), inclusive contribuições sociais; (d) prova de regularidade com o FGTS; (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Dívida Ativa do Estado da sede; (g) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, não constituindo a restrição fiscal/trabalhista óbice à habilitação, sendo-lhes assegurado, caso venham a ser declaradas vencedoras, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, para regularização (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006). A não regularização acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos remanescentes.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede, dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso; (b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) do último exercício social exigível (admitido o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do ato constitutivo), apresentados na forma da lei, assinados por contador registrado no CRC e pelo representante legal, comprovando a boa situação financeira mediante índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00, ou, acaso os índices estejam inferiores, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme item 6.5 do Termo de Referência.

9.6. A qualificação técnica compreende duas dimensões distintas e cumulativas, que serão examinadas separadamente: a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I — CAPACIDADE DE FORNECIMENTO (item 9.6.A) e a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA II — LOGÍSTICA REVERSA (item 9.7).

9.6.A. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I — CAPACIDADE DE FORNECIMENTO** (conforme item 6.3 do Termo de Referência — Anexo I): (a) atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior, pela licitante, de bens compatíveis em características com o objeto, relativos às categorias de maior relevância definidas no subitem 9.6.1, **sendo desnecessária a comprovação de quantitativo mínimo fornecido** e vedada a exigência de prazo mínimo de experiência ou de comprovação de fornecimento continuado por período determinado; (b) declaração de que a licitante dispõe de estrutura técnica, logística e operacional compatível com o fornecimento parcelado, contínuo e seguro dos produtos, incluindo condições adequadas de armazenamento, transporte, rastreabilidade e controle de validade, sujeita a verificação durante a execução; (c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/ANVISA), quando exigida para o tipo de produto fornecido, e Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, quando cotados medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos — Portaria SVS/MS nº 344/1998, Lotes 11 a 16); (d) comprovação de inscrição da empresa nos Conselhos Profissionais e órgãos de controle competentes, quando aplicável, de acordo com a natureza dos produtos a serem fornecidos; (e) Alvará Sanitário vigente da licitante; (f) os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, com identificação do emitente, CNPJ, assinatura do responsável e descrição do objeto, vedados atestados de empresa do mesmo grupo econômico ou societário da licitante.

9.6.1. Para os fins da alínea “a” do item 9.6.A, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou econômica, conforme a natureza dos itens efetivamente cotados pela licitante: (i) medicamentos, inclusive os sujeitos a controle especial, quanto aos Lotes 1 a 16; (ii) material médico-hospitalar, quanto aos Lotes 17 a 22; e (iii) suplemento alimentar ou fórmula infantil, quanto ao Lote 23. A licitante que cotar itens de mais de uma categoria comprovará a

experiência correspondente a cada uma delas, sendo vedada a exigência de atestado relativo a categoria de itens não cotados.

9.6.2. Não constituem requisitos de habilitação a comprovação de experiência por período mínimo, nem a indicação de responsável técnico, cuja exigência foi afastada no Estudo Técnico Preliminar por ser a regularidade técnico-sanitária aferida por meio da AFE e do alvará ou licença sanitária.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA II — LOGÍSTICA REVERSA (requisito de sustentabilidade, distinto e cumulativo em relação à qualificação do item 9.6.A): exigida na forma do item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I), como requisito previsto em legislação especial, com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no art. 3º, § 3º, do Ato da Presidência nº 002, de 29 de julho de 2026, do CIS/Vale do Açu, observadas a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, admitida a comprovação por meio de contrato para execução de logística reversa com empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, na forma ali disciplinada. A verificação prévia desta qualificação constitui um dos fundamentos da inversão de fases (Seção 5).

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet, sendo a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais meio legal de prova. Admitem-se a complementação de informações sobre documentos já apresentados e a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento. Na análise, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

9.9. O licitante que não atender às exigências desta Seção será inabilitado, com decisão fundamentada registrada no sistema, não participando da etapa de lances, cabendo manifestação de intenção recursal na forma da Seção 13.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Encerrada a fase de habilitação, o sistema ordenará as propostas dos licitantes habilitados; somente estas participarão da fase de lances. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante; a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, podendo ofertar lances sucessivos de valor inferior ao último por eles registrado.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), considerando a natureza do objeto, composto por itens de pequeno valor unitário.

10.4. Adotar-se-á o modo de disputa ABERTO: a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, encerrando-se automaticamente quando não houver novos lances.

10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.7. Na hipótese de desconexão do pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação

do fato aos participantes, no sítio eletrônico do certame. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o empate ficto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas estejam até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão em favor das demais, na ordem de classificação.

10.9. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do valor unitário máximo do orçamento sigiloso, estendendo-se a negociação aos demais, na ordem de classificação, quando o primeiro for desclassificado por preço superior ao limite. O resultado da negociação será divulgado a todos e juntado aos autos.

10.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ou à negociação, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, facultada a prorrogação mediante solicitação fundamentada no chat.

11. DO JULGAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

11.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor unitário máximo constante do orçamento sigiloso.

11.2. Por se tratar de contratação para aquisição de bens, a análise da exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o Regulamento próprio do Consórcio (Ato da Presidência nº 001/2025), afastada a presunção de inexecuibilidade do art. 59, §4º, restrita a obras e serviços de engenharia.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que: (a) contiverem vícios insanáveis; (b) não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência; (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor unitário máximo do orçamento sigiloso após a negociação; (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida; (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável (art. 59, I a V, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Considera-se inexequível a proposta cujo preço seja manifestamente insuficiente para cobrir os custos de aquisição do bem, tributos, transporte, armazenamento e demais encargos inerentes ao fornecimento.

11.5. Como parâmetro objetivo de diligência, sem caráter de desclassificação automática, caso o valor unitário da proposta mais bem classificada seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado do respectivo item constante do orçamento sigiloso, o(a) pregoeiro(a) deverá diligenciar junto ao licitante para que demonstre a exequibilidade da oferta, percentual coerente com o piso de inexecuibilidade adotado no saneamento da pesquisa de preços (art. 42, §1º, do Ato nº 001/2025).

11.6. A comprovação da exequibilidade far-se-á documentalmente, exemplificativamente por: notas fiscais de aquisições recentes do mesmo bem; tabela de preços do fabricante/distribuidor (inclusive PMVG/CMED, quando aplicável a medicamentos); planilha de composição do preço; e declaração do fabricante, quando cabível.

11.7. Demonstrada a exequibilidade, a proposta será aceita; não demonstrada, quando exigida, será desclassificada (art. 59, IV), convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento. A diligência do subitem 11.5 não retira do

pregoeiro a faculdade de, fundamentadamente, aferir a exequibilidade em outros patamares (art. 59, §2º).

11.8. Erros e falhas que não alterem a substância das propostas poderão ser saneados pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada registrada em ata, vedada a majoração do preço.

11.9. Nos itens cuja descrição indique marca a título de referência, o pregoeiro verificará a equivalência do produto ofertado, na forma do item 1.4 do Termo de Referência, podendo, nos termos dos arts. 42 e 64 da Lei nº 14.133/2021, exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentação técnica complementar e, quando indispensável à aferição do desempenho, amostra do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita. A não comprovação da equivalência ou a recusa injustificada em atender à diligência acarretará a desclassificação da proposta no item correspondente, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82 e §§ da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do resultado do certame em relação ao vencedor.

13. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS RECURSOS

13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ao final de cada fase decisória — habilitação e julgamento —, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que correrá do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos (art. 165 da Lei nº 14.133/2021). Os recursos serão dirigidos por meio do sistema eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios de dosimetria legais e os parâmetros do Termo de Referência (Anexo I) e do Ato da Presidência nº 001/2025.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido, por meio do sistema eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, e sua concessão dependerá de decisão motivada.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de validade da Ata.

16.3. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues na Rua Dr. Luis Carlos, s/n, Assú/RN, CEP 59.650-000 (Maternidade Parteira Maringá e Barreira Ortopédica Regional), de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h, observadas as condições, prazos e obrigações do Termo de Referência (Anexo I).

16.4. Os produtos deverão estar regularizados junto à ANVISA (registro, notificação ou autorização, conforme o caso), com embalagens contendo dados de identificação, lote, validade e demais requisitos do Termo de Referência, podendo o CIS/VALE DO AÇU recusar o recebimento de itens em desacordo.

16.5. O pagamento será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Compra e da comprovação de regularidade fiscal, por ordem bancária, na forma do item 7 do Termo de Referência.

16.6. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a atualização na forma dos arts. 82, §5º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência (item 9) e da Minuta da Ata (Anexo II), utilizando-se o IPCA como índice de referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública, que mencionará os licitantes, os lances finais e as demais ocorrências relevantes ao julgamento.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dia de expediente do CIS/VALE DO AÇU.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

17.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio oficial do CIS/VALE DO AÇU — ressalvado o orçamento estimado, mantido sob sigilo na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.4 deste Edital.

17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:



ANEXO I — Termo de Referência;
ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III — Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IV — Modelo de Proposta de Preços e Dados da Empresa.

Assú/RN, 19 de outubro de 2026.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/VALE DO AÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e suplemento alimentar, padronizados e de uso contínuo, destinados ao funcionamento ininterrupto da Maternidade Parteira Maringá e da Barreira Ortopédica Regional, integrantes da Rede de Atenção à Saúde da 8ª Região de Saúde, sob gestão do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu – CIS/VALE DO AÇU, para atendimento exclusivo de sua demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns já que se encontram padronizados conforme protocolos assistenciais, normas sanitárias vigentes e necessidades reais da Administração, levantadas a partir do Estudo Técnico Preliminar aprovado, detalhados nos seguintes lotes:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML	FRASCO	1.000
2	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	COMP	1.000
3	BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES	FRASCO	50
4	BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES	FRASCO	50
5	CARVÃO ATIVADO PÓ 250 G	UNIDADE	10
6	CETOPROFENO 160 mg	COMP	10.000
7	CICLOBENZAPRIMA 10 mg	COMP	10.000
8	CICLOBENZAPRIMA 5 mg	COMP	10.000
9	CLARITROMICINA 500 mg	COMP	500
10	CLINDAMICINA 300 mg	COMP	1.000
11	DEXAMETAZONA 4mg	COMP	1.000
12	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	COMP	5.000
13	ERITROMICINA 500mg	COMP	500
14	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	ENVELOPE	500
15	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	ENVELOPE	500
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP	200
17	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.000

18	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	BISNAGA	6.000
LOTE 2 – MEDICAMENTOS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 5 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FRASCO	2.000
2	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	5.000
3	ACICLOVIR 200mg	COMP	200
4	ACICLOVIR 400MG	COMP	200
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	COMP	500
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg	COMP	2.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 5mL	FRASCO	2.000
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL	FRASCO	5.000
9	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	FRASCO	5.000
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	100
11	ALBENDAZOL 400mg	COMP	100
12	BISACODIL 5 MG	COMP	2.000
13	HIDROXIZINE 25 mg	COMP	1.000
14	ISOSSORBIDA 20mg	COMP	1.000
15	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL	COMP	500
16	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg/ML 120 ML	FRASCO	1.000
17	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMP	5.000
18	LEVOFLOXACINO 750 mg	COMP	5.000
19	LIDOCAÍNA 10% 50ML SPRAY	FRASCO	500
LOTE 3 – MEDICAMENTOS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	AMBROXOL ADULTO 5mg/mL 50mL XAROPE	FRASCO	2.000
2	AMBROXOL INFANTIL 15mg/5ml 100 mL XAROPE	FRASCO	500
3	AMOXICILINA 500 mg	COMP	2.000
4	ANLODIPINO 10 mg	COMP	500
5	ATENOLOL 25 mg	COMP	500
6	AZITROMICINA 500mg	COMP	2.000
7	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600
8	CAPTOPRIL 25mg	COMP	10.000
9	CAPTOPRIL 50mg	COMP	10.000
10	CEFALEXINA 500mg	COMP	10.000
11	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G	BISNAGA	500
12	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20mg/0,64mg POMADA 30g	BISNAGA	500
13	CIPROFLOXACINO 500mg	COMP	10.000
14	CLOPIDOGREL 75mg	COMP	1.000

15	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME	BISNAGA	1.000
16	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 15g	BISNAGA	5.000
17	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	FRASCO	1.000
18	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L , 100ML	FRASCO	1.000
19	KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	BISNAGA	6.000

LOTE 4 – MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 mL	FRASCO	10.000
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 500 MG	COMP	10.000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	COMP	10.000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL GOTAS 20 mL	FRASCO	10.000
5	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL 100mL XAROPE	FRASCO	1.000
6	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 120 ML	FRASCO	1.000
7	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	5.000
8	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMP	10.000
9	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BISNAGA	600
10	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	COMP	1.000
11	DIPIRONA 500 mg	COMP	10.000
12	DIPIRONA 1 G	COMP	5.000
13	DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 10mL	FRASCO	5.000
14	ESPIRONOLACTONA 25mg	COMP	500
15	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	500
16	MEBENDAZOL 100mg	COMP	500
17	MEBENDAZOL 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 30mL	FRASCO	500
18	METFORMINA 500mg	COMP	500
19	METFORMINA 850mg	COMP	500
20	METILDOPA 250mg	COMP	5.000
21	METILDOPA 500mg	COMP	5.000
22	METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15G	BISNAGA	600
23	METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	FRASCO	10.000
24	NAPROXIFENO 500mg	COMP	5.000
25	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	500

LOTE 5 – MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	300
2	FLUCONAZOL 150 mg	COMP	1.000
3	FUROSEMIDA 40 mg	COMP	1.000
4	IBUPROFENO 600 mg	COMP	20.000

5	IVERMECTINA 6 mg	COMP	1.000
6	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	BISNAGA	20.000
7	LORATADINA 10 mg	COMP	10.000
8	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	1.000
9	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	2.000
10	NIFEDIPINO 20mg	COMP	2.000
11	NIFEDIPINO 10mg	COMP	2.000
12	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA	5.000
13	NORFLOXACINO 400 mg	COMP	5.000
14	OLEO MINERAL 100 mL	FRASCO	500
15	Phosfoenema Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g/ml+ Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/ml com 130ml	FRASCO	500
16	PROPRANOLOL 40 mg	COMP	10.000
17	RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 1 MG 45g	BISNAGA	200
18	SALBUTAMOL 120 ML XAROPE	FRASCO	1.000
19	SALMETEROL AEROSOL 25 mcg/dose 120 doses	FRASCO	200
20	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	FRASCO	500
21	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800mg + 160mg	COMP	2.000

LOTE 6 – MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ACETILCISTEÍNA 600mg	ENVELOPE	5.000
2	MELOXICAM 15 MG	COMP	5.000
3	METRONIDAZOL 250mg	COMP	5.000
4	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	5.000
5	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 mg/g 50 g	BISNAGA	5.000
6	METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	5.000
7	MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	BISNAGA	5.000
8	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	BISNAGA	1.000
9	NIMESULIDA 100mg	COMP	5.000
10	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G	BISNAGA	5.000
11	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30mL	FRASCO	300
12	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	BISNAGA	5.000
13	OMEPRAZOL 20mg	COMP	10.000
14	OMEPRAZOL 40mg	COMP	10.000
15	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	10.000
16	PANTOPRAZOL 40mg	COMP	10.000
17	PARACETAMOL 100mg/ml GOTAS 15mL	FRASCO	10.000
18	PARACETAMOL 500mg	COMP	10.000
19	PARACETAMOL 750mg	COMP	10.000

20	PERMETRINA 1% 60 mL	FRASCO	500
21	PERMETRINA 5% 60 mL	FRASCO	500
22	PIROXICAM 20 MG	COMP	5.000
23	PREDNISOLONA 3mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO	500
24	PREDNISONA 20mg	COMP	10.000
25	PREDNISONA 5mg	COMP	10.000
26	PROMETAZINA 25mg	COMP	10.000
27	SALBUTAMOL 100mcg SPRAY 200 DOSES	FRASCO	600
28	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	500
29	SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 15mL	FRASCO	10.000
30	SIMETICONA 40MG	COMP	10.000
31	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	BISNAGA	10.000
32	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg + 80mg	COMP	10.000
33	TENOXICAM 20mg	COMP	12.000

LOTE 7 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	3.000
2	ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	2.000
3	AGUA BIDEUTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	5.000
4	AGUA BIDEUTILADA 500mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	5.000
5	AMINOFILINA 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	300
6	AMIODARONA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	AMPOLA	300
7	ATRACÚRIO 10MG/ML 2ML	AMPOLA	100
8	ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	2.000
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.000
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	F/A	2.000
11	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5 + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	F/A	2.000
12	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRUTOR 20mL	F/A	5.000
13	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	10.000
14	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	10.000
15	CETOPROFENO 100mg/MI 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
16	CETOPROFENO 50mg/mL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
17	CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.000
18	CISATRACÚRIO 2mg/mL 5 ml	AMPOLA	100

19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100mL	FRASCO	15.000
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250mL	FRASCO	15.000
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500mL	FRASCO	15.000
22	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	6.000
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
24	DOBUTAMINA 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA	100
25	DOPAMINA 5 mg/mL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
26	ENOXAPARINA 80 mg /ml ISOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	3.000
27	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	1.000
28	GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
29	GLICERINA 12% 500mL	BOLSA	1.000

LOTE 8 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA	10.000
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA	20.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL	AMPOLA	40.000
4	AMICACINA 250mg/mL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
5	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG	F/A	500
6	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.000
7	AMPICILINA ASSOCIADA AO SULBACTAM 2G + 1G EM PÓ	F/A	1.000
8	ANFOTERICINA B 50MG PÓ DILUENTE	F/A	300
9	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.000
10	BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA FOSFATO 3mg	AMPOLA	2.000
11	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	2.000
12	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	2.000
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	10.000
15	CIPROFLOXACINO 2 mg/ML 100mL	BOLSA	10.000
16	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.000
17	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	AMPOLA	3.000
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	6.000
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	BOLSA	10.000

20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	BOLSA	10.000
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	BOLSA	10.000
22	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	10.000
23	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	10.000
24	DEXAMETASONA 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	20.000
25	DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	AMPOLA	20.000
26	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	AMPOLA	20.000
27	DOXICICLINA 100 MG/ML SOL INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	100
28	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	300
29	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	300
30	LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADA COM EPINEFRINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	F/A	3.000

LOTE 9 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	DIPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	20.000
2	DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	20.000
3	ENOXAPARINA, 40mg/ mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	6.000
4	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA	20.000
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20Mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20.000
6	FENILEFRINA CLORIDRATO 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
7	FITOMEDIONA 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300
8	FUROSEMIDA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	2.000
9	GLICOSE, 25% 10mL	AMPOLA	20.000
10	GLICOSE, 50% 10mL	AMPOLA	20.000
11	GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10mL	AMPOLA	300
12	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 250mcg/2mL	SERINGA	150
13	INSULINA HUMANA NPH 100U/MI 3ml	FRASCO	50
14	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML 10ml	FRASCO	50
15	INSULINA TRESIBA FLEXTouch 100UI/ML 3 ML	UNIDADE	50
16	LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML	BOLSA	200
17	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml 1 ML	AMPOLA	200
18	METILERGOMETRINA 0,2 mg/mg 1 ML	AMPOLA	15.000
19	METILPREDNISOLONA 125mg/ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	F/A	300
20	METILPREDNISOLONA 500 Mg/ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	F/A	300
21	METOPROLOL 1MG/ML 5 ML	AMPOLA	300

22	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	BOLSA	6.000
23	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML	AMPOLA	200
24	NITROGLICERINA 5mg/ML 5ml	AMPOLA	600
25	NITROPRUSSETO 50MG/ML 2 ml	AMPOLA	600
26	NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL	AMPOLA	600
27	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	20.000
28	OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
29	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 4G + 500MG	F/A	2.000
30	POLIMIXINA ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5GM + 10MG/ML 5 ML	F/A	500
31	POLIMIXINA B 500.000UI PÓ LIÓFILO SOL INJETÁVEL	F/A	500
32	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	AMPOLA	10.000
33	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	AMPOLA	10.000
34	TEICOPLANINA 400MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50

LOTE 10 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA	200
2	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	200
3	CEFEPIMA 1 G/ML	AMPOLA	300
4	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	50
5	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	10.000
6	ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	50
7	GENTAMICINA 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000
8	GENTAMICINA 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 ML	AMPOLA	3.000
9	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250mL	BOLSA	15.000
10	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500mL	BOLSA	15.000
11	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	F/A	500
12	HIDRALAZINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000
13	HIDROCORTISONA 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	10.000
14	HIDROCORTISONA 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	10.000
15	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML	BOLSA	1.000
16	LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	AMPOLA	12.000
17	LIDOCAINA 2% COM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	AMPOLA	8.000
18	LINEZOLIDA 2MG/ML 100ML	BOLSA	200
19	MANITOL 20% 250 ML	BOLSA	300
20	MEROPEMEM 1 G/ML	AMPOLA	10.000
21	MEROPEMEM 500 MG/ML	AMPOLA	10.000

22	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000
23	OMEPRAZOL 40mg/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A	10.000
24	ONDANSETRONA 2m/gmL 2ml	AMPOLA	10.000
25	ONDANSETRONA 8m/gmL 4mL	AMPOLA	10.000
26	PROMETAZINA CLORIDRATO 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA	6.000
27	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500mL	BOLSA	10.000
28	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500mL	BOLSA	10.000
29	SUXAMETÔNIO 100MG/ML	F/A	200
30	SUXAMETÔNIO 500MG/ML	F/A	200
31	TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	8.000
32	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	8.000
33	TERBUTALINA 0,5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA	500
34	TESTOSTERONA SAL CIPIONATO 100 MG/ML 2ml	AMPOLA	100
35	VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000

LOTE 11 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	COMPRIMID O	2.000
2	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	COMPRIMID O	2.000
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMID O	100
4	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMID O	100
5	ALPRAZOLAM 2 mg	COMPRIMID O	100
6	AMITRIPTILINA 25mg	COMPRIMID O	100
7	BROMAZEPAM 3mg	COMPRIMID O	100
8	BROMAZEPAM 6mg	COMPRIMID O	100
9	BUPROPIONA 150mg	COMPRIMID O	100

LOTE 12 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	CLONAZEPAM 0,5mg	COMPRIMID O	500
2	CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500
3	CLONAZEPAM 2mg	COMP	500
4	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMID O	1.000

5	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMID O	1.000
6	CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL	AMPOLA	1.000
7	CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML	FRASCO	1.000
8	CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL	AMPOLA	1.000
9	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMID O	2.000
10	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMID O	2.000
11	DIAZEPAM 10mg/mL 1 ML	AMPOLA	2.000
12	DIAZEPAM 5mg/mL 2mL	AMPOLA	2.000

LOTE 13 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL	AMPOLA	1.000
2	FENOBARBITAL 200mg/mL 1ML	AMPOLA	1.000
3	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	AMPOLA	100
4	FENTANILA 50 MG/ML 10 ML	AMPOLA	100
5	FENTANILA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	100
6	FLUMAZENIL 0,1mg/mL 5mL	AMPOLA	100

LOTE 14 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMID O	1.000
2	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMID O	1.000
3	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMID O	1.000
4	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMID O	1.000
5	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMID O	1.000
6	MIDAZOLAM 15mg/mL 3 mL	AMPOLA	300
7	MIDAZOLAM 1mg/mL 5 mL	AMPOLA	300
8	MIDAZOLAM 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	300
9	MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL	AMPOLA	300
10	MIDAZOLAM 5mg/mL 3mL	AMPOLA	300
11	MORFINA 0,1mg/mL 1mL	AMPOLA	1.000
12	MORFINA 0,2mg/mL 1mL	AMPOLA	2.000
13	MORFINA 10mg/mL 1mL	AMPOLA	5.000

LOTE 15 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	PARACETAMOL 500MG + PARACETAMOL 30MG	COMPRIMID O	10.000
2	PETIDINA 50mg/mL 2mL	AMPOLA	300

3	ROCURÔNIO 50 mg/ML 5ML	AMPOLA	100
LOTE 16 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMID O	300
2	SERTRALINA 25mg	COMPRIMID O	300
3	SERTRALINA 50mg	COMPRIMID O	300
4	SERTRALINA 75mg	COMPRIMID O	300
5	TIOPIENTAL 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
6	TOPIRAMATO 100mg	COMPRIMID O	1.000
7	TOPIRAMATO 25mg	COMPRIMID O	1.000
8	TOPIRAMATO 50mg	COMPRIMID O	1.000
9	TRAMADOL 100/mL 2mL	AMPOLA	10.000
10	TRAMADOL 100mg	COMPRIMID O	10.000
11	TRAMADOL 50/mL 1mL	AMPOLA	10.000
12	TRAMADOL 50/mL 2mL	AMPOLA	10.000
13	TRAMADOL 50mg	COMPRIMID O	10.000
LOTE 17 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10.000
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTRETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA).	PCT	1.000
3	ÁCIDO ACÉTICO 0,5% 1 LITRO	UND	100
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% C/ 500 ML	FR	60
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% C/ 500 ML	FR	50
6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E) VITAMINA AEE E LECITINA DE SOJA FR C/ 100 ML	FR	2.000
7	ADAPTADOR DISPOSITIVO P/ TRANSFUSÃO	UND	1.000
8	AFASTADOR DE FARABEUF ADULTO 13X125MM	UND	100
9	AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL 10X120MM	UND	100
10	AFASTADOR DOYEN 24 CM 120X45MM (PARA VESÍCULA)	UND	30
11	AFASTADOR DOYEN SUB-PUBIANA 29 CM (VÁLVULA)	UND	20
12	AFASTADOR HENNING 27CM	UND	3
13	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO	500

14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X0,30, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000
15	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X45, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10.000
16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,55, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000
17	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X6, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000
18	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10.000
19	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5.000
20	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5.000
21	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU	CX	5.000

	CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES		
22	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000
23	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000
24	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 4 MM	UND	20.000
25	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 6 MM,	UND	20.000
26	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 8 MM,	UND	20.000
27	AGULHA PARA RAQUI 25G, CX C/ 25 UNIDADES	CX	150
28	AGULHA PARA RAQUI 26G, CX C/ 25 UNIDADES	CX	100
29	AGULHA PARA RAQUI 27G, CX C/ 25 UNIDADES	CX	200
30	ÁLCOOL A 70% EM GEL, FRASCO COM 500 G	UND	30.000
31	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1 LITRO	FR	3.000
32	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 250G	ROLO	7.000
33	Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 10CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	ROLO	5.000
34	Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 15CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	ROLO	5.000
35	Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 20CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	ROLO	5.000
36	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, COR ÂMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 250 ML	UND	5.000
37	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	UND	500
38	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	UND	500
39	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	UND	500
40	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	UND	500

41	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250 ML	UND	500
42	AMBU REANIMADOR PULMONAR ADULTO, SILICONE COM RESERVATÓRIO	UND	30
43	AMBU REANIMADOR PULMONAR NEO-NATAL, SILICONE COM RESERVATÓRIO	UND	30
44	APARELHO PARA GLICEMIA	UND	200
45	ATADURA DE RAYON BANDAGEM ESTÉRIL NÃO ADERENTE 7,5CM X 5M	UND	1.000
46	ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRILIZADA 7,5CM X 5M	UND	1.000
47	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, CX C/ 20	CAIXA	1.000
48	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M, CX C/ 20	CAIXA	1.000
49	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, CX C/ 20	CAIXA	1.000
50	ATADURA GESSADA 20CM X 4M, CX C/ 20	CAIXA	1.000
51	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 10 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	20.000
52	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 12 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	20.000
53	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 15 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	20.000
54	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 20 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	20.000
55	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 30 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	20.000
56	BALDE METÁLICO	UND	10
57	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória, Material: Malha De Algodão, Dimensão: Cerca De 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo Uso: Reutilizável	ROLO	5.000
58	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória, Material: Malha De Algodão, Dimensão: Cerca De 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo Uso: Reutilizável	ROLO	5.000
59	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2 LITROS	UND	2.000
60	BOTA DE UNNA BANDAGEM CURATIVO CICATRIZANTE 10,2CM X 9,14MT	UND	500
61	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	100
62	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS,	UND	5.000
63	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS,	UND	5.000

LOTE 18 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "G", PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	10.000
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "M", PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT	10.000
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "P", PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PCT	10.000
4	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS 250 ML	UND	1.000
5	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	UND	300
6	GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	200
7	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DESCARTÁVEL, COM 25 UNIDADES	ROLO	200
8	GAZE DE RAYON 7,5X7,5 CM	UND	1.000
9	GAZE KERLIX ROLO 11,4CM X 3,7M, OU SIMILAR	UND	1.000
10	GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA 1 KG	UND	500
11	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS INVIÁVEIS. TUBO COM 30G. (SAFGEL), OU SIMILAR	BISN	1.000
12	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	UND	500
13	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	UND	500
14	Indicador Químico Classe: Classe V, Tipo Uso: Interno, Tipo: Integrador, Apresentação: Tira De Papel, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	UND	1.000
15	KIT PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CONTEND 01FRASCO DE 300 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E 01 EQUIPO ESCALONADO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	KIT	300
16	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
17	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
18	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
19	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
20	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
21	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
22	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
23	LAMINA FOSCA 26X76 C/ 50 UNID.	CX	2.000
24	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID.	CX	10.000

25	LAP CIRÚRGICO	KIT	1.500
26	LUGOL FORTE 2% C/ 1000 ML	FR	60
27	LUGOL FORTE 5% C/ 1000 ML	FR	60
28	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5.000
29	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5.000
30	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	5.000
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10.000
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10.000
33	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 10CM	UND	200
34	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 12CM	UND	200
35	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 20CM	UND	200
36	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 3 METROS	UND	500
37	Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico, Material: Película De Polímero Aluminizado, Tamanho:	UND	200
38	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	200
39	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	200
40	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UNIDADES	CX	12.600
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL. Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL	UND	2.000
42	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector padrão	UND	500
43	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector padrão	UND	500
44	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	500
45	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	500
46	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 1.0	UND	500
47	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 1.5	UND	500
48	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 2.0	UND	500
49	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 2.5	UND	500
50	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 3.0	UND	500
51	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 4.0	UND	500
52	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 5.0	UND	500

53	ÓCULOS PLÁSTICOS DE POTEÇÃO INCOLOR	UND	500
54	Órtese Tipo: P/ Membro Superior, Material: Polímero C/ Forro Atoalhado, Tamanho: Tamanho Único, Posição: Abdução 90 Graus, Modelo: Axilo Palmar Tipo Aeroplano	UND	100
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 100X100	ROLO	2.000
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 120X100	ROLO	1.500
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 150X100	ROLO	1.500
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 200X100	ROLO	1.500
59	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	2.000
60	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	5.000
61	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216X30MT	ROLO	200

LOTE 19 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS,	UND	8.000
2	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UND	KIT	150
3	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	7.000
4	CÂNULA GUEDEL Nº 0	UND	100
5	CÂNULA GUEDEL Nº 1	UND	100
6	CÂNULA GUEDEL Nº 2	UND	100
7	CÂNULA GUEDEL Nº 3	UND	100
8	CÂNULA GUEDEL Nº 4	UND	100
9	CÂNULA GUEDEL Nº 5	UND	100
10	CÂNULA GUEDEL Nº 6	UND	100
11	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 10,0	UND	100
12	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 3,0	UND	100
13	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 3,5	UND	100
14	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 4,0	UND	100
15	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 4,5	UND	100
16	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 5,0	UND	100
17	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 5,5	UND	100
18	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 6,0	UND	100
19	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 6,5	UND	100
20	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7,0	UND	100
21	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7,5	UND	100
22	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 78,5	UND	100
23	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 79,5	UND	100
24	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 8,0	UND	100
25	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 9,0	UND	100
26	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	20.000
27	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	20.000

28	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	20.000
29	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	20.000
30	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	20.000
31	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	20.000
32	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	5.000
33	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	500
34	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	1.500
35	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "G"	UND	600
36	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "P"	UND	600
37	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "M"	UND	600
38	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML	UND	500
39	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML	UND	500
40	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	10.000
41	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML ESTÉRIL C/ PÁ (TAMPA VERMELHA)	UND	10.000
42	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML NÃO ESTÉRIL S/ PÁ (TAMPA VERMELHA)	UND	8.000
43	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ESTÉRIL 50 ML S/ PÁ (TAMPA BRANCA)	UND	10.000
44	COLETOR UNIVERSAL TAMPA NÃO ESTÉRIL 50 ML C/ PÁ (TAMPA BRANCA)	UND	10.000
45	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 13 FIOS, DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	RL	8.000
46	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 9 FIOS, DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	RL	20.000
47	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 10 CM X 10 CM 9 FIOS COM 10 UNIDADES .	PCT	80.000
48	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES .	PCT	25.000

49	CREME HIDROFOBICO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PARAFINA LIQUIDA E CITRATO DE MAGNESIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE. INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇÃO DA PELE INTEGRAL E ÁREAS PERILESIONAIS EXPOSTAS A SECREÇÕES CORPORAIS. (CREME DE BARREIRA) 85G	BNG	400
50	CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB 0,2% 10X10CM, OU SIMILAR	UND	1.000
51	CURATIVO BIATAIN 10X10 COM ALGINATO, OU SIMILAR	UND	600
52	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 CM	UND	1.000
53	CURATIVO AQUACEL AG+EXTRA 10X10, OU SIMILAR	UND	600
54	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – 5 LITROS	GALÃO	300
55	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – COM 4 ENZIMAS – 1000ML	FR	3.000
56	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	4.000
57	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	1.300
58	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	1.300
59	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	1.000
60	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP)	UND	12.000
61	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP)	UND	12.000
62	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP)	UND	12.000
63	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP)	UND	12.000
64	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP)	UND	12.000
65	DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO	UND	1.000
66	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 MASCULINO C/ EXTENSÃO	UND	1.000
67	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “EG”	PCT	10.000
68	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “G”	PCT	10.000
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “M”	PCT	10.000
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “P”	PCT	2.000
LOTE 20 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.

1	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01	UND	1.000
2	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02	UND	1.000
3	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03	UND	1.000
4	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 04	UND	1.000
5	ELETRODO ADULTO	UND	6.000
6	ELETRODO INFANTIL	UND	6.000
7	ELETRODO NEONATAL	UND	2.000
8	ELETRODOS DE ESPUMA DESCARTÁVEIS, PARA NEURO ESTIMULAÇÃO, PACOTE COM 4 UNIDADES (PARA FISIOTERAPIA)	PCT	200
9	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX	UND	10.000
10	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	1.000
11	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1.000
12	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS	UND	20.000
13	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS	UND	20.000
14	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA E HEMODERIVADOS	UND	2.000
15	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, PC C/ 100	PCT	300
16	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, PC C/ 100	PCT	300
17	ESCOVA CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UND	4.000
18	ESFIGMOMANOMETRO	UND	10
19	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO/INFANTIL	UND	200
20	ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	RL	20.000
21	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	8.000
22	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	3.000
23	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	UND	3.000
24	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", ESTÉRIL.	UND	2.000
25	ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML	FR	150
26	FIO CAT GUT CROMADO 0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
27	FIO CAT GUT CROMADO 1-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
28	FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
29	FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000

30	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
31	FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
32	FIO CAT GUT SIMPLES 0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
33	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
34	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
35	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
36	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES	CX	1.000
37	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	1.000
38	FIO DE ALGODÃO 0-0, 75CM AG 1/2 40MM	CX	500
39	FIO DE ALGODÃO 1-0, 75CM AG 1/2 40MM	CX	500
40	FIO DE ALGODÃO 2-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0	CX	500
41	FIO DE ALGODÃO 3-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0	CX	500
42	FIO DE ALGODÃO 4-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0	CX	500
43	FIO DE NYLON 1-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	1.000
44	FIO DE NYLON 2-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	1.000
45	FIO DE NYLON 3-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	1.000
46	FIO DE NYLON 4-0 DE SUTURA COM 45CM E 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	1.000
47	FIO DE NYLON 5-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	1.000
48	FIO DE NYLON 6-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	1.000
49	FIO POLIÉSTER 5MM	CX	60
50	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 0-0 1/2 CIR. 3,5 CM	CX	100
51	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 1-0 1/2 CIR. 4,0 CM	CX	100
52	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 2-0 1/2 CIR. 4,3 CM	CX	100
53	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 3-0 3/8 CIR. 3,0 CM	CX	100

54	FIO VICRYL POLIGLACTINA 0-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,5, OU SIMILAR	CX	500
55	FIO VICRYL POLIGLACTINA 1-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 4,0, OU SIMILAR	CX	500
56	FIO VICRYL POLIGLACTINA 2-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 4,0, OU SIMILAR	CX	500
57	FIO VICRYL POLIGLACTINA 3-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,0, OU SIMILAR	CX	500
58	FIO VICRYL POLIGLACTINA 4-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 1,5, OU SIMILAR	CX	500
59	FIO VICRYL POLIGLACTINA 4-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,0, OU SIMILAR	CX	500
60	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M,	UND	10.000
61	FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19MM X 50M	UND	3.000
62	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M	RL	6.000
63	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M	RL	15.000
64	FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ml	FR	150
65	FORMOL SOLUÇÃO 10 % 1.000ML	FR	200
66	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "EG", PACOTE C/ COM 7 UNIDADES.	PCT	10.000
67	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000 ML	UND	80.000
68	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	ROLO	20.000

LOTE 21 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS	ROLO	2.000
2	PINÇA ALLIS 16 CM	UND	100
3	PINÇA ALLIS 30 CM	UND	20
4	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	30
5	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	UND	100
6	PINÇA CRILE RETA 14 CM	UND	100
7	PINÇA DE CHERON 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50
8	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	300
9	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UND	100
10	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM	UND	100
11	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM	UND	100
12	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 20 CM)	UND	100
13	PINÇA FAURE 22 CM	UND	50
14	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM	UND	50
15	PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	UND	50
16	PINÇA FOERSTER RETA 24 CM	UND	50

17	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UND	50
18	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UND	50
19	PINÇA MIXTER 30 CM	UND	30
20	PINÇA MIXTER BABY 14 CM	UND	50
21	PINÇA MUSEUX 24 CM	UND	30
22	PINÇA POZZI 24 CM	UND	50
23	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UND	1.000
24	PRESERVATIVOS MASCULINOS NÃO LUBRIFICANTES CX C/144 UNIDADES	CX	100
25	PVPI DEGERMANTE 10%, FRASCO COM 1000 ML	FR	1.000
26	PVPI TÓPICA 10%, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000
27	SABONETE ANTISSEPTICO COM AÇAO MICROBICIDA COMPOSTO POR POLIHEXANIDA (PHMB), PROTETOR DE PELE E ÁGUA FRASCO COM 500ML	FR	1.000
28	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM	UND	50
29	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM	UND	50
30	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM	UND	50
31	Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Grande	UND	100
32	Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Médio	UND	100
33	Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Pequeno	UND	100
34	SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL, PC C/100 UNIDADES	PCT	400
35	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	10.000
36	SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	10.000
37	SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	10.000
38	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	10.000
39	SERINGA DESCARTÁVEL 20CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	10.000
40	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	UND	3.000
41	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA COM PHMB 500 ML	UND	1.000
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	5.000
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	5.000
44	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	5.000
45	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	5.000
46	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	5.000
47	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	5.000

48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	5.000
49	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	5.000
50	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	5.000
51	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 04	UND	5.000
52	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06	UND	5.000
53	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08	UND	5.000
54	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	UND	5.000
55	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	UND	5.000
56	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	UND	7.000
57	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	UND	7.000
58	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	UND	7.000
59	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	UND	5.000
60	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	UND	5.000
61	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	UND	5.000
62	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 04	UND	3.000
63	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 06	UND	3.000
64	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 08	UND	3.000
65	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 10	UND	3.000
66	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 12	UND	3.000
67	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 14	UND	5.000
68	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 16	UND	5.000
69	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 18	UND	5.000
70	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 20	UND	3.000
71	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 22	UND	3.000
72	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 24	UND	3.000
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 250X100	ROLO	2.000
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 300X100	ROLO	2.000
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 400X100	ROLO	2.000
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 80X100	ROLO	1.000
77	AVENTAL IMPERMEAVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G	PCT	20.000
LOTE 22 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.

1	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,0	PAR	5.000
2	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	5.000
3	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	5.000
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10.000
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10.000
6	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80MMX30M T	ROLO	200
7	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	500
8	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	500
9	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	500
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	500
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	500
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	500
13	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0	UND	500
14	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5	UND	500
15	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0	UND	500
16	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5	UND	500
17	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,0	UND	500
18	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5	UND	500
19	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0	UND	500
20	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR	UND	200
21	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR	UND	200
22	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR	UND	200
23	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR	UND	200
24	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR	UND	200
25	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR	UND	500
26	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR	UND	500
27	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR	UND	500
28	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
29	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
32	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
33	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000

34	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
35	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
37	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	3.000
40	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 04	UND	3.000
41	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06	UND	3.000
42	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08	UND	3.000
43	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10	UND	3.000
44	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12	UND	3.000
45	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14	UND	3.000
46	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16	UND	3.000
47	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18	UND	3.000
48	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20	UND	3.000
49	Tala Material: Alumínio Revestido C/ Espuma, Tamanho: Cerca De 10 X 2 Cm	UND	400
50	Tala Material: Alumínio Revestido C/ Espuma, Tamanho: Cerca De 15 X 2 Cm	UND	400
51	Tala Material: Alumínio, Revestido C/ Espuma, Tamanho: Cerca De 20 X 2 Cm	UND	400
52	Tala Material: Metal Revestido De E.V.A., Tamanho: Tamanhos Variados, Mínimo 4 Peças	UND	700
53	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 15CM X 15CM, Esterilidade: Estéril	UND	200
54	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 30,5CM X 30,5CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único	UND	200
55	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °C, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	UND	500
56	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO CABO 90CM	UND	50
57	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 14 CM	UND	80
58	TESOURA DE METZEMBAUM RETA 14 CM	UND	80
59	TIPOIA DESCARTAVEL G	UND	200
60	TIPOIA DESCARTAVEL M	UND	200
61	TIPOIA DESCARTAVEL P	UND	200
62	TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS, CAIXA C/ 50 TIRAS, OU SIMILAR	CX	20.100

63	TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR	UND	500
64	TORNEIRA DE TRÊS VIAS SEM EXTENSOR	UND	500
65	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	900
66	TUBO DE LÁTEX Nº 200	UND	200
67	TUBO DE LÁTEX Nº 201	UND	200
68	TUBO DE LÁTEX Nº 202	UND	200
69	TUBO DE LÁTEX Nº 203	UND	200
70	TUBO DE LÁTEX Nº 204	UND	200
71	TUBO DE LÁTEX Nº 205	UND	200
72	TUBO EXTENSOR DE 2M PARA ASPIRAÇÃO COM CONECTOR	UND	100
73	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UND	300
LOTE 23 – SUPLEMENTO ALIMENTAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Suplemento Alimentar 1 Infantil 0-6 (tipo Aptamil, NAN, Fortini), ou similar	LATAS	400

1.3. O CIS/VALE DO AÇU figurará como **único órgão gerenciador e participante** do registro de preços, dispensada a Intenção de Registro de Preços por ser o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e **não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, vedação que deverá constar expressamente do edital.

1.4. Nos itens cuja descrição faz referência a marca ou modelo, a indicação serve apenas como parâmetro de qualidade e de identificação do produto, sendo aceitos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade (art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao licitante, quando solicitado, comprovar a equivalência.

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A estratégia de contratação que melhor atende às necessidades do CIS/VALE DO AÇU é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- a) a natureza padronizável dos medicamentos e insumos;
- b) a necessidade de fornecimento parcelado;
- c) a imprevisibilidade do consumo exato;
- d) a conveniência administrativa;
- e) a busca pela economicidade e continuidade do abastecimento.

Adota-se o Sistema de Registro de Preços com o CIS/VALE DO AÇU como único órgão gerenciador e participante, sem atendimento a demandas dos municípios consorciados e sem admissão de adesões por órgãos ou entidades não participantes, em razão da reduzida estrutura administrativa do Consórcio para o gerenciamento de pedidos de adesão, controle de quantitativos e acompanhamento das contratações decorrentes (art. 86, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

3. JUSTIFICATIVA



Justifica-se a presente contratação considerando que a Maternidade Parteira Maringá integra a Rede de Atenção Materno-Infantil da 8ª Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo gestantes de risco habitual provenientes de diversos municípios consorciados, dispondo de 20 leitos de alojamento conjunto e 5 suítes PPP (pré-parto, parto e puerpério), e cujo número mensal de atendimentos vem aumentando significativamente.

Além da assistência obstétrica, neonatal e materno-infantil, o CIS/VALE DO AÇU é responsável pela operacionalização da Barreira Ortopédica Regional, serviço destinado ao atendimento de urgência e emergência traumato-ortopédica, que teve seu funcionamento ampliado do regime de plantões diurnos de 12 (doze) horas para o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, passando a incluir a realização de cirurgias, o que demanda disponibilidade contínua de medicamentos e insumos específicos, tais como anestésicos, analgésicos, antimicrobianos, soluções parenterais, fios e materiais cirúrgicos, curativos e materiais de imobilização.

O fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos e insumos médico-hospitalares é condição indispensável tanto para o adequado funcionamento da maternidade quanto para a plena operacionalização da barreira ortopédica, uma vez que a ausência ou irregularidade no abastecimento compromete diretamente a segurança do paciente, a continuidade do cuidado e a eficiência da rede regional de saúde.

Trata-se de serviço público de caráter essencial, contínuo e ininterrupto, cuja interrupção ou desabastecimento pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, riscos assistenciais imediatos, sobrecarga de unidades hospitalares de referência e responsabilização administrativa e sanitária do consórcio.

A contratação proposta alinha-se às diretrizes da Rede Alyne, da Rede Cegonha e às pactuações assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como às necessidades operacionais da barreira ortopédica, assegurando atendimento integral, resolutivo e humanizado à população da região.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender simultaneamente às demandas da maternidade e da barreira ortopédica, pois permite planejamento sanitário, fornecimento parcelado, flexibilidade operacional e mitigação de riscos de desabastecimento, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica à contratação.

O presente Termo de Referência substitui o que instruiu o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, revogado por decisão da Presidência de 29 de setembro de 2026 em razão de fato superveniente — a ampliação dos serviços da Barreira Ortopédica —, e reflete o replanejamento então determinado, com redimensionamento do elenco e dos quantitativos e atendimento exclusivo da demanda do CIS/VALE DO AÇU.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. As contratações dela decorrentes observarão os prazos legais aplicáveis às aquisições de bens, nos termos da legislação vigente.

5. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CUSTO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços já concluída, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Ato da Presidência nº 001/2025, com elaboração de mapa comparativo e juntada das respectivas fontes aos autos do processo administrativo, constando do Mapa de Pesquisa de Preços, mantido como anexo sigiloso.

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar que o valor estimado funcione como balizador das propostas e de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos na fase de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I), e o orçamento será tornado público após o encerramento da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, conforme a natureza jurídica, documento registral equivalente (CCMEI, para o microempreendedor individual, ou certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para a sociedade simples), destinada a comprovar a existência jurídica e a situação registral atual da licitante, aceita no prazo de validade nela fixado ou, inexistindo prazo expresso, se emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 6.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I — CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

A qualificação técnica exigida neste certame compreende duas dimensões distintas e cumulativas: (I) a capacidade de fornecimento, disciplinada neste item 6.3, que se comprova por meio de atestados de fornecimento e dos documentos de regularidade técnico-sanitária abaixo relacionados; e (II) a capacidade de execução da logística reversa, disciplinada no item 6.4, de natureza técnico-operacional ambiental. Quanto à capacidade de fornecimento, a licitante deverá atender cumulativamente aos seguintes subitens, compatíveis com a natureza do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e suplemento alimentar destinados à Maternidade Parteira Maringá e à Barreira Ortopédica Regional:

6.3.1. Atestados de Capacidade Técnica (fornecimento): Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, pela licitante, de medicamentos e/ou insumos médico-hospitalares similares ao objeto licitado, destinados a unidades de saúde públicas ou privadas, incluindo hospitais, maternidades, unidades de urgência ou serviços assistenciais correlatos, sendo desnecessária a comprovação de quantitativo mínimo fornecido e vedada a exigência de prazo mínimo de experiência.

6.3.2. Estrutura Técnica e Operacional: Declaração de que a licitante dispõe de estrutura técnica, logística e operacional compatível com o fornecimento parcelado, contínuo e seguro dos produtos, incluindo condições adequadas de armazenamento, transporte, rastreabilidade e controle de validade, sujeita a verificação pela Administração durante a execução.

6.3.3. Autorização de Funcionamento: Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida para o tipo de produto fornecido, e, para a licitante que cotar medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos — Portaria SVS/MS nº 344/1998, Lotes 11 a 16), também de Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA.

6.3.4. Registro nos Conselhos e Órgãos Competentes: Comprovação de inscrição da empresa nos Conselhos Profissionais e órgãos de controle competentes, quando aplicável, de acordo com a natureza dos produtos a serem fornecidos.

6.3.5. Formalidades dos Atestados: Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente, contendo identificação do emitente, CNPJ, assinatura do responsável e descrição clara do objeto fornecido.

6.3.6. Vedação de Atestados do Mesmo Grupo Econômico: Não serão admitidos atestados ou declarações emitidas por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico ou societário da licitante.

6.3.7. Alvará Sanitário: Apresentação de Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade competente, que comprove a regularidade da licitante para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA II — LOGÍSTICA REVERSA (Requisito de Sustentabilidade)

Independentemente da qualificação de que trata o item 6.3, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional para a execução da logística reversa, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes subitens, exigidos como requisito previsto em legislação especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do art. 3º, § 3º, do Ato da Presidência nº 002, de 29 de julho de 2026, do CIS/Vale do Açu:

6.4.1. Contrato com empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (coleta, transporte, processamento térmico e destinação final em aterro regular), vedada

quarteirização de qualquer etapa do serviço, acompanhado das devidas Licenças Operacionais e certificados correspondentes;

6.4.2. Declaração formal de compromisso com a execução do sistema de logística reversa durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso;

6.5.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, admitido o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do ato constitutivo, devendo o balanço estar:

- a) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b) Comprobatório da boa situação financeira, aferida por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, caso os índices forem menores ou iguais a 1,00, deverá ser comprovado Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \boxed{} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \boxed{} \quad \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \boxed{} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{array}$$

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo CIS/Vale do Açu de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a).

7.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do CIS/Vale do Açu, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, quantidades e valores, devendo estar acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

7.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Por se tratar de contratação para aquisição de bens (medicamentos e insumos médico-hospitalares), a análise da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento próprio do Consórcio (Ato da Presidência nº 001/2025), afastada a presunção de inexecuibilidade restrita a obras e serviços de engenharia (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021), inaplicável ao presente objeto.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do valor estimado (máximo aceitável) para o item, bem como aquelas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Considera-se inexequível a proposta cujo preço seja manifestamente insuficiente para cobrir os custos de aquisição do bem, tributos, transporte, armazenamento e demais encargos inerentes ao fornecimento, de modo a evidenciar a inviabilidade de sua execução ou risco concreto de inadimplemento contratual.

8.4. O valor estimado de cada item, que serve de referência e de limite máximo aceitável, corresponde à mediana saneada apurada na pesquisa de preços, elaborada na forma do art. 42 e parágrafos do Ato da Presidência nº 001/2025 (exclusão dos preços excessivos e inexequíveis e adoção da mediana dos preços saneados).

8.5. Como parâmetro objetivo de diligência, sem caráter de desclassificação automática, caso o valor unitário da proposta mais bem classificada seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado do respectivo item, o(a) pregoeiro(a) deverá diligenciar junto ao licitante para que demonstre a exequibilidade da oferta. O percentual guarda coerência com o piso de inexecuibilidade adotado no saneamento da pesquisa de preços (art. 42, §1º, do Ato nº 001/2025).

8.6. A comprovação da exequibilidade far-se-á documentalmente, exemplificativamente por: notas fiscais de aquisições recentes do mesmo bem; tabela de preços do fabricante/distribuidor (inclusive PMVG/CMED, quando aplicável a medicamentos); planilha de composição do preço; e, quando cabível, declaração do fabricante, devendo evidenciar que o preço ofertado é suficiente à regular execução do objeto.

8.7. O parâmetro do item 8.5 não desclassifica automaticamente a proposta, nem retira do(a) pregoeiro(a) a faculdade de, fundamentadamente, aferir a exequibilidade de propostas em outros patamares, inclusive superiores, quando as circunstâncias do certame assim indicarem (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Demonstrada a exequibilidade, a proposta será aceita; não demonstrada, quando exigida, será desclassificada (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

8.9. A verificação de exequibilidade recairá, preferencialmente, sobre a proposta mais bem classificada, podendo estender-se às demais na forma do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 9.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os medicamentos e insumos médico-hospitalares deverão ser fornecidos por empresas regularmente habilitadas, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, com produtos devidamente registrados, autorizados ou notificados junto à ANVISA, quando aplicável, garantindo procedência, qualidade e segurança para uso assistencial.
- 10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos, incluindo registros sanitários, laudos, certificados de conformidade, informações de lote e prazo de validade, assegurando plena rastreabilidade dos itens fornecidos.
- 10.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de entrega de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem, podendo os quantitativos ser ajustados para mais ou para menos, de acordo com a demanda assistencial, devendo os produtos serem entregues na Rua Dr. Luis Carlos, s/n, Assú/RN, CEP. 59.650-000, local de funcionamento da Maternidade Parteira Maringá e da Barreira Ortopédica Regional, sempre de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h.
- 10.4. As parcelas deverão ser faturadas e entregues na sua totalidade e nenhum fornecimento deverá ser realizado ou acrescido sem a prévia solicitação formal do CIS/VALE DO AÇU, não gerando direito a pagamento qualquer entrega realizada em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida.
- 10.5. A CONTRATADA deverá manter capacidade logística regular e suficiente para atender às demandas solicitadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos, falhas de entrega ou descontinuidade no fornecimento, especialmente em razão da natureza essencial dos serviços de saúde atendidos.

10.6. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inadequado, avarias, vícios ou quaisquer não conformidades, caberá à CONTRATADA a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional ao Consórcio e sem prejuízo da continuidade do abastecimento.

10.7. Em situações previsíveis que possam comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CIS/VALE DO AÇU com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos imprevisíveis ou emergenciais, a comunicação deverá ocorrer imediatamente, adotando-se todas as medidas necessárias para mitigar impactos assistenciais.

10.8. A CONTRATADA, por meio de seus prepostos, transportadores ou representantes, deverá zelar pelo patrimônio público, observando as normas internas das unidades de saúde durante as entregas, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

10.9. O produto deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro/notificação no MS ou ANVISA para os itens que forem necessários.

10.10. O CIS/VALE DO AÇU poderá, a qualquer tempo, recusar o recebimento de produtos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, bem como exigir sua substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;

11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA realize a entrega dos medicamentos e insumos médico-hospitalares nas quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo razoável para correção, substituição ou saneamento das inconformidades, especialmente quando envolver risco sanitário ou assistencial;

11.1.4. Recusar, total ou parcialmente, o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, prazos de validade, condições sanitárias ou demais exigências previstas neste Termo de Referência;

11.1.5. Exigir que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, solicitando, quando necessário, a atualização de documentos com prazo de validade expirado;

11.1.6. Emitir Ordens de Fornecimento de forma clara e objetiva, indicando quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Maternidade Parteira Maringá e da Barreira Ortopédica Regional.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. Fornecer os medicamentos e insumos médico-hospitalares em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições sanitárias e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta;
- 12.1.2. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, incluindo normas sanitárias, regulatórias, comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias, ambientais e administrativas, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplemento;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, validade, acondicionamento, armazenamento, transporte e rastreabilidade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam aptos ao uso assistencial;
- 12.1.4. Realizar as entregas exclusivamente quando formalmente solicitadas pelo CIS/VALE DO AÇU, mediante Ordem de Fornecimento, não sendo devido pagamento por fornecimentos realizados sem autorização;
- 12.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou sanitárias, bem como aqueles com prazo de validade inadequado;
- 12.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 12.1.7. Prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração;
- 12.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos ou a execução do objeto;
- 12.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto principal, salvo se expressamente no tocante à execução de logística reversa, vedada quarteirização do gerenciamento do RSS objeto do requisito de sustentabilidade;
- 12.1.10. Observar e executar a obrigação da logística reversa prevista, devendo recolher, a cada 2 (dois) meses, todos os materiais e medicamentos tidos como refugos, descartes, embalagens e perfurocortantes gerados pela execução do objeto ora contratado;
- 12.1.11. Comprovar periodicamente, à cada 2 meses, a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.
- 12.1.12. Zelar pelo patrimônio público durante as entregas, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao CIS/VALE DO AÇU ou a terceiros;
- 12.1.13. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações de interesse da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução da Ata ou do contrato, obrigação que subsistirá mesmo após o término da vigência;
- 12.1.14. Não utilizar o nome, a imagem ou a condição de fornecedora do CIS/VALE DO AÇU para fins de divulgação, publicidade ou promoção comercial, sem autorização prévia e expressa da Administração;
- 12.1.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos materiais, morais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões relacionados ao fornecimento, promovendo o ressarcimento devido no prazo fixado pela Administração;
- 12.1.16. Credenciar representante para atuar como interlocutor junto à CONTRATANTE, informando meios de contato atualizados;
- 12.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº

14.133/2021, ou outro eventualmente ajustado oficialmente de forma consensual e bilateral, nos termos do [Acórdão 1.753/2026 – Plenário](#).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa:

13.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu – CIS/VALE DO AÇU, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento do Consórcio (Ato da Presidência nº 001/2025).

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, ressalvada a execução da logística reversa por empresa especializada e devidamente licenciada, nos termos dos itens 6.4 e 12.1.9 deste Termo de Referência.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O controle e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidos pelo CIS/VALE DO AÇU, por meio de **gestor e fiscal formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do objeto.

16.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) a verificação do cumprimento das especificações técnicas dos medicamentos e insumos fornecidos;
- b) a conferência dos prazos de entrega e da regularidade do fornecimento;
- c) a análise das condições de acondicionamento, transporte, validade e rastreabilidade dos produtos;
- d) a verificação da documentação fiscal e sanitária pertinente;
- e) o registro de ocorrências, inconformidades e medidas corretivas adotadas.

16.3. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos encargos assumidos, tampouco afasta sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento.

16.4. As comunicações formais entre CONTRATANTE e CONTRATADA, relativas à execução do objeto, deverão ser registradas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e adequada instrução do processo administrativo.

16.5. Sempre que constatadas irregularidades, o fiscal do contrato deverá adotar as providências cabíveis, inclusive notificações, solicitações de substituição de produtos, aplicação de penalidades ou outras medidas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, o Estudo Técnico Preliminar aprovado, o edital do Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, constituindo conjunto harmônico e indissociável de documentos.

17.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão dirimidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis à área da saúde.



17.3. A participação no certame implica plena aceitação, pela licitante vencedora, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

17.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o planejamento da contratação, com base em Estudo Técnico Preliminar devidamente motivado, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público de saúde.

Assú/RN, 15 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA BARROS DE MEDEIROS CABRAL BEZERRA
Diretora Executiva do CIS/Vale do Açu

ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU — CIS/VALE DO AÇU, CNPJ nº 59.779.998/0001-17, com sede na Rua Vila Nova da Princesa, nº 28, Novo Horizonte, Assú/RN, neste ato representado por seu Presidente, Luís Eduardo Pimentel Soares, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Presidência nº 001/2025 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 (SRP), Processo Administrativo nº 011/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada por item, atendidas as condições do Edital e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e suplemento alimentar destinados à Maternidade Parteira Maringá e à Barreira Ortopédica Regional, para atendimento exclusivo da demanda do CIS/VALE DO AÇU, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

2.1. Ficam registrados os preços unitários por item, a(s) marca(s) e o(s) fornecedor(es) beneficiário(s), conforme quadro anexo a esta Ata, extraído do resultado homologado do certame.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada ao beneficiário a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA VEDAÇÃO DE ADESÃO

4.1. O CIS/VALE DO AÇU é o único órgão gerenciador e participante desta Ata, não havendo órgãos participantes (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. É vedada a utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes (adesão), nos termos do item 2.3 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade, convocando-se os demais do cadastro de reserva. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor demonstrar, documentalmente, a inviabilidade do compromisso, a Administração poderá liberá-lo, sem penalidade, ou negociar a atualização, mantida a ordem de classificação.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando: (a) descumprir as condições da Ata; (b) não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável; (c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao de mercado; (d) sofrer sanção impeditiva de licitar ou contratar. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

6.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento, nos locais, horários, prazos e condições do Termo de Referência; o pagamento observará a ordem cronológica e as condições do item 7 do Termo de Referência; as obrigações das partes, inclusive a execução da logística reversa, as sanções e a fiscalização são as estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação de regência, que integram esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Assú/RN para dirimir as questões oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assú/RN, [●] de [●] de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR — CIS/VALE DO AÇU

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ANEXO III — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [●]/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU — CIS/VALE DO AÇU E A EMPRESA [●], DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/2026 (SRP).

O CIS/VALE DO AÇU, CNPJ nº 59.779.998/0001-17, com sede na Rua Vila Nova da Princesa, nº 28, Novo Horizonte, Assú/RN, neste ato representado por seu Presidente, Luís Eduardo Pimentel Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [●], CNPJ nº [●], com sede em [●], representada por [●], CPF nº [●], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [●]/2026 (SRP) — Processo Administrativo nº 011/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato da Presidência nº 001/2025, no Ato da Presidência nº 002/2026 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e/ou suplemento alimentar, nos itens, quantitativos e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e discriminados no quadro anexo a este contrato (ou na respectiva Ordem de Fornecimento), conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº [●]/2026 e à proposta vencedora, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de [●] meses, contados de sua assinatura, ou até a entrega total e o pagamento do objeto, o que ocorrer primeiro, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo de vigência da Ata que lhe dá suporte.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ [●] ([●]), correspondente aos itens e quantitativos contratados aos preços unitários registrados.

4.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária [●]; Ação [●]; Natureza da Despesa [●]; Fonte de Recursos [●], e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme emissão de Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues na Rua Dr. Luis Carlos, s/n, Assú/RN, CEP 59.650-000 (Maternidade Parteira Maringá e Barreira Ortopédica Regional), de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem, observado o Termo de Referência (item 10.3).

5.2. Os produtos deverão estar regularizados junto à ANVISA (registro, notificação ou autorização, conforme o caso), com embalagens íntegras contendo identificação, lote e prazo de validade, acompanhados da documentação técnica exigível (laudos, certificados e registros), assegurada a plena rastreabilidade.

5.3. O objeto será recebido: (a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal; (b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após conferência de quantidade, qualidade, validade e especificações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios do produto.

5.4. Constatada entrega em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis. Nenhum fornecimento será realizado ou acrescido sem prévia solicitação formal, não gerando direito a pagamento a entrega em desacordo com a Ordem emitida.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do CIS/VALE DO AÇU, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Compra e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por ordem bancária, na conta indicada pela CONTRATADA.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, iniciando-se novo prazo após a comprovação das medidas saneadoras, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. Após esse interregno, admite-se reajuste pelo IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de memória de cálculo, sempre formalizado por termo aditivo.

7.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência: (a) fornecer os produtos conforme especificações, prazos, locais e condições pactuados; (b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive AFE/ANVISA e alvará sanitário; (c) manter capacidade logística regular e comunicar, com antecedência, situações previsíveis que possam comprometer prazos ou qualidade; (d) substituir, às suas expensas, os produtos em desacordo; (e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução; (f) executar o sistema de logística reversa dos resíduos de serviços de saúde, na forma do item 6.4 do Termo de Referência, do Ato da Presidência nº 002/2026 e da legislação ambiental e sanitária de regência; (g) manter sigilo sobre as informações de interesse do CONTRATANTE de que tiver conhecimento; (h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), ou outro eventualmente ajustado oficialmente de forma consensual e bilateral, nos termos do Acórdão 1.753/2026 – Plenário.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE: (a) emitir as Ordens de Fornecimento e proporcionar as condições necessárias ao fornecimento; (b) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, anotando as ocorrências e determinando as correções; (c) atestar as Notas Fiscais e efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados; (d) aplicar, garantido o devido processo, as sanções cabíveis; (e) comunicar à CONTRATADA toda irregularidade constatada no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor do contrato e fiscalizada pelo fiscal do contrato, formalmente designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais



incumbem a conferência dos prazos de entrega, da regularidade do fornecimento, da qualidade dos produtos e a instrução dos procedimentos de recebimento, pagamento e responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA sujeita-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade —, observados os parâmetros do Termo de Referência e do Ato da Presidência nº 001/2025, e, no que couber: (a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; (b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021: (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137; (b) consensualmente, por acordo entre as partes; (c) por decisão arbitral ou judicial. A extinção determinada por ato unilateral será precedida de processo com contraditório e formalizada por termo, precedido de relatório da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA: (a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; (b) interromper a execução sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais (art. 137, §3º); (c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, ressalvada exclusivamente a execução da logística reversa por empresa especializada e devidamente licenciada, vedada a quarteirização, nos termos dos itens 6.4, 12.1.9 e 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Ato da Presidência nº 001/2025 e, subsidiariamente, as normas de direito administrativo e civil aplicáveis. A divulgação deste contrato no PNCP é condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Assú/RN para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Assú/RN, [●] de [●] de 2026.

CONTRATANTE — CIS/VALE DO AÇU

CONTRATADA — [●]

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____
_____ CPF: _____

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA EMPRESA

(papel timbrado da empresa)

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU —
CIS/VALE DO AÇU

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 — SRP — Processo Administrativo nº 011/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual / Municipal	
Endereço completo / CEP	
Cidade / UF	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Representante legal (nome, CPF, RG, cargo)	
Enquadramento (ME / EPP / MEI / Demais)	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos Proposta de Preços para o objeto do certame em referência, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), nos itens abaixo cotados, observando a ordem e a numeração dos Lotes 1 a 23:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							



Valor global da proposta: R\$ [] ([valor por extenso]).

Observação: a licitante deverá cotar o quantitativo integral de cada item ofertado, sendo facultado cotar um, alguns ou todos os itens (item 6.8 do Edital). A planilha completa poderá ser apresentada em arquivo eletrônico anexo, mantida a ordem e a numeração do Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, os custos de execução da logística reversa e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento;
- c) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência, encontram-se regularizados junto à ANVISA (registro, notificação ou autorização, conforme o caso) e serão entregues com embalagens contendo identificação, lote e prazo de validade;
- d) cumprimos os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento;
- e) a empresa não possui como sócios, gerentes ou diretores servidores do CIS/VALE DO AÇU, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agentes públicos do órgão licitante;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições do Edital e seus Anexos.

[Cidade]/[UF], [●] de [●] de 2026.

[Nome do representante legal]
[CPF / RG / Cargo]
(assinatura e carimbo CNPJ)